



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

INDEFERIDO Data: 06/03/2025

00008/2025	00011/2025
00016/2025	00020/2025
00025/2025	00043/2025
00046/2025	00073/2025
00084/2025	00085/2025
00096/2025	01508/2024
01512/2024	01520/2024
01522/2024	01524/2024
01529/2024	01535/2024
01538/2024	01553/2024
01573/2024	01574/2024
01575/2024	

DEFERIDO Data: 06/03/2025

00010/2025	00017/2025
00018/2025	00019/2025
00021/2025	00022/2025
00023/2025	00040/2025
00041/2025	00042/2025
00049/2025	00050/2025
00051/2025	00056/2025
00071/2025	00072/2025
00074/2025	00080/2025
00082/2025	01519/2024
01523/2024	01534/2024
01539/2024	01540/2024
01545/2024	

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

“PORTARIA N.º 013 DE 07 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA a Sra. LARISSA CRISTINA DE GOUVEA, portadora do RG nº 44.341.293-5, para o cargo de ASSESSOR, símbolo “DAC-5 de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC nos termos da Lei Municipal nº 8809 de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 9020 de 29 de agosto de 2018,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 152 de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre alteração da data da realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 11ª Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2025.

Considerando a Resolução COMDIPI de nº 150 de 12 de dezembro de 2024, onde fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”

Resolve:

Art. 1º - Alterar a data da convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”, destinada as pessoas idosas da sociedade civil e ao público em geral, realizar-se-á neste município, para os **dias 22 e 23 de abril de 2025**, das 8 às 17 horas, de forma presencial com os seguintes objetivos:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
- IV- Eleger os(as) delegados (as) que representarão o Município de Jundiaí na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**” abordará 05 (cinco) eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

Art. 4º - O COMDIPI expedirá, mediante resolução, o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive sobre o processo de escolha dos(as) delegados(as) que representarão o Município de Jundiaí na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estará sob responsabilidade do COMDIPI através da Comissão de Eventos e Mobilização e Mesa Diretora

Art. 6º - Os relatórios resultantes da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão enviados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme calendário do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2025

Maria Roseli Maestrello

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026**

INEDITORIAL

UNIODONTO DE JUNDIAÍ – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

O presidente da Uniodonto de Jundiaí - Cooperativa Odontológica, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, I, do Estatuto Social, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará nas dependências da sede social, situada à Rua Petronilha Antunes, 211, centro, Jundiaí, São Paulo, às 17:00 horas do dia 31 de março de 2025, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto. Caso esse número não seja atingido, reunir-se-ão, no mesmo dia e local, às 18:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto ou às 19:00 horas, em terceira convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados com direito a voto para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior;
- c) parecer da auditoria independente;
- d) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas;

III – Eleição do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor de pró-labore e diária da diretoria executiva e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Para efeito de instalação da assembléia, o número de cooperados com direito de voto é de 117 COOPERADOS

Jundiaí, 10 de março de 2025.

Dr. José Clóvis Tomazzoni de Oliveira
- Diretor Presidente -